



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br
Telefone: (16) 3287-1149



Ata nº 13/2021

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação do município de Vista Alegre do Alto nomeado conforme nº 5187, de 11 de junho de 2021. Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se na sala da Escola Municipal “Irineu Julião”, localizada na Rua Professor Aristeu Soares de Camargo Júnior, nº 130, reuniram-se os membros deste conselho. Após verificar a existência de “quorum”, a Senhora Presidente Maria Cristina Dalócio Cazoni, agradeceu a presença de todos e deu início a reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência passou a palavra para a Secretária da Educação Maria Rita que colocou a votação para aprovação do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar e credencia o funcionamento de Creche da Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI "Professora Maria Coelho Fiorani", no município de Vista Alegre do Alto/SP. O Conselho Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto – CME, no uso das prerrogativas que lhe confere a legislação, recebeu da Secretaria Municipal de Educação a incumbência para avaliar o credenciamento para funcionamento da Creche da Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI “PROFESSORA MARIA COELHO FIORANI”, situada na Rua Prolongamento da Manoel Marques nº 160, Centro, no Município de Vista Alegre do Alto. Além disso, avaliar e aprovar o Projeto Pedagógico e Regimento Escolar da Creche. Os artigos 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) definiu que ao Município incumbe “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino” (art. 11, inciso I); “baixar normas complementares para o seu sistema” (inciso III); “autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seus sistemas” (inciso IV), neles incluídas sem nenhuma dúvida, as escolas de educação infantil. Cabe ainda esclarecer, conforme citação do Parecer CNE/CEB nº 30/2000, que o Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury relatou com lucidez: “A base dos sistemas municipais de ensino é sua existência constitucional própria, autônoma e conseqüente ao caráter do Município como pessoa jurídica-política de direito público interno com autonomia dentro do seu campo de atuação. Ao criar seu próprio órgão normativo, por lei, ao criar seu órgão executivo e manter o que está disposto nos artigos 11 e 18 da LDB, o Município está realizando no ensino, sua forma própria de ser como entidade política autônoma e integrante do sistema federativo brasileiro, no âmbito da educação escolar”. Enfim, que não seja esquecido o art. 89 da mesma LDB já tantas vezes invocada: “Art. 89 – As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino”. E quais são esses sistemas? Sistema estadual de ensino, se mantidas pelo Poder Público Estadual ou pelo Distrito Federal, quando for o caso (artigo 17, LDB). Sistema Municipal de Ensino, se mantidas pelo Poder Público Municipal ou se criadas e mantidas pela iniciativa privada (Art. 18, LDB). Assim sendo, cabe ao Conselho Municipal de Educação manifestar sobre a demanda proposta pela Secretaria Municipal de Educação. Tal autorização se faz necessária, na medida em que, a creche ocupará espaço físico em prédio cedido pela Administração Municipal, além de grande



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br
Telefone: (16) 3287-1149



relevância analisar o Projeto Pedagógico e Regimento Escolar da creche para certificar dos propósitos apresentados pela Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus. Verificando “in loco” – este Conselho Municipal em 20 de dezembro de 2021 visitou as instalações onde está instalada a creche e observou que a escola tem capacidade de atender 230 crianças e está localizada em pavimento único com comunicação interna adequada e bastante arejada. O corredor central é muito largo e a metragem das salas dos grupos Berçário e Maternal estão em acordo com as exigências do Projeto aprovado e disponibilizado pelo Governo do Estado. Consta que a escola irá trabalhar com projetos que atendem as crianças no seu desenvolvimento integral dentro de conteúdo pedagógico para esta faixa etária, nos termos do Projeto Pedagógico juntado aos autos. Por oportuno, enfatizamos que os princípios da Educação Infantil de educar e cuidar são ações indissociáveis, além de considerar o lúdico, a alegria e o divertimento o centro da questão pedagógica, bem esclarecida no Projeto Pedagógico proposto pela Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus. Quanto aos profissionais que estarão vinculados à Instituição, consta que a Creche terá gestão integral a cargo da Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus. O Regimento Escolar definido pela Associação consta os horários informados de atuação dos professores e educadores junto às crianças, verificando-se o pleno atendimento na relação criança/adulto durante a permanência das crianças na Creche em período integral. A acessibilidade da escola está preparada para receber crianças com necessidades especiais e essa questão é fundamental para a manifestação positiva deste Conselho Municipal de Educação. Além disso, a escola conta com boa estrutura de brinquedos, móveis e equipamentos, o que permitirá lazer com qualidade e segurança para as crianças e diversificação no aprendizado dentro da escola. Vale destacar, que a gestão da creche a cargo de Entidade Beneficente está em consonância com a meta 1 do Plano Municipal de Educação. Diante o exposto, com base na legislação pertinente, na análise dos documentos e informações constantes da visita “in loco”, o Conselho Municipal de Educação propõe que seja autorizado o funcionamento da Creche mantida pela Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI “PROFESSORA MARIA COELHO FIORANI”, situada Rua Prolongamento da Manoel Marques nº 160, Centro, no Município de Vista Alegre do Alto. Por conseguinte, fica aprovado o Plano Pedagógico e o Regimento Escolar proposto para o projeto da Creche. Vista Alegre do Alto, 22 de dezembro de 2021. Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação como os membros presentes abaixo assinados, realizada no dia 22 de dezembro de 2021.